



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

ATO LEGISLATIVO Nº 75/2017

O vereador **ADMAR POZZOBOM**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tendo em vista decisão no processo judicial nº 027/3.14.0005563-0 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, **CONCEDE REVISÃO DE PROVENTOS** ao servidor Sr. **SANTO NILSON SALDANHA DA SILVA**, matrícula nº 027-2, CPF nº 161.825.960-15, PASEP nº 102.656969-81, inativado pelo Atos Legislativos nº 25/2011-CVSM, de 04.10.2011, nº 07/2013, de 10.04.2013, nº 08/2013, de 10.04.2013 e nº 21/2014, de 11.08.2014, **PARA DECLARAR** a correção dos proventos de aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, constituindo-se o total dos proventos revisados **mensais e proporcionais a 11.886/12.775 dias**, no valor de R\$ 4.487,25 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), inclusive com a incorporação do vencimento básico do emprego de Agente de Manutenção, padrão V, Classe G, 10 avanços trienais, que correspondem a 50% do vencimento básico, adicional por tempo de serviço – 25 anos, que corresponde a 25% do vencimento básico e **gratificação de risco de vida (periculosidade), que corresponde a 30% do vencimento básico**, tudo de acordo com os artigos 83, incisos I e II, 84, 85, § 1º, 86, 87, **89, 91**, 151, 153, § 3º e 234, incisos I e **III** da Lei Municipal 3326/91, de 04/06/91, combinado com os artigo 3º da Lei Municipal 4337/00, de 30/06/00, artigo 2º da Lei Municipal 4434/01, de 29/06/01, de acordo com os art. 1º e 2º da Lei Municipal 5433/11, de 18/01/11, a ser custeado pelo RPPS – IPASSP – SM, conforme Lei Municipal nº 4.483/01, de 03.12.2001.

O benefício possui paridade conforme EC nº 70/12.

Este Ato retifica o Ato Legislativo nº 21/2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

Registre-se e
Cumpra-se.


Ver. **MANOEL RENATO TELES BADKE**

1º Secretário


Ver. **ADMAR POZZOBOM**
Presidente

ADMAR